

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O Nº 91 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Constitui comissão especial responsável pelo acompanhamento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, é lançado com base de cálculo na Planta Genérica de Valores instituída pela Lei Complementar nº 3.349/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento do art. 21 da Lei Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

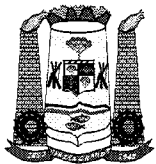
Art. 1º. Fica constituída a comissão responsável pela coordenação e acompanhamento do **Lançamento do IPTU - Exercício 2014**, composta pelos membros, a saber:

SERVIDOR:	SEREC/Unidade de Trabalho:
Rubens Mendes de C. Neto	GIT – Gerencia de Infraestrutura Tecnológica.
Marineia Fátima de Queiroz	GIC - Gerencia de Informação Cadastral
Sebastião Benedito Corrêa da Costa	GFR - Gerencia de Fiscalização de Receitas
Vicente Gomes Lacerda	CAC – Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 2º. Fica designado o servidor, **RUBENS MENDES DE CASTRO NETO**, como presidente desta comissão.

Art. 3º. Compete à comissão:

a) Assegurar o regular o eficiente desenvolvimento das atividades inerentes ao lançamento do IPTU/2014, podendo a qualquer tempo, solicitar documentos, requisitar informações necessárias a sua instrução, apresentar questionamentos, diretamente aos prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos trabalhos a serem desenvolvidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

b) Gerenciar os módulos que compõe o sistema de informações geográficas, controlando e disciplinando a utilização de dados e informações cadastrais e cartográficas, utilizados como base de cálculo, para o lançamento de Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana e (IPTU);

c) Verificar a correta aplicação da legislação tributária, com a validação e conferência dos cálculos e demais informações necessárias ao lançamento;

d) Promover as adequações e/ou ajustes dos dados que servem de base de cálculo, procedendo às recomendações que se façam necessárias para esclarecer e/ou orientar os demais órgãos da Administração e/ou os contribuintes, assegurando o fiel cumprimento da legislação municipal e o acesso as informações inerentes ao lançamento;

e) Divulgar ao público em geral as atividades realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, relacionadas ao lançamento do IPTU – Exercício 2014;

f) Organizar e acompanhar os trabalhos de confecção, emissão e distribuição das DAM's – Documento de Arrecadação Municipal, bem como, as respectivas Notificações, Termos, e demais documentos afins, para cobrança do IPTU – Exercício 2014;

g) Criar metodologia para o acompanhamento do comportamento cadastral dos contribuintes, capaz de permitir a identificação, de padrões de comportamento destoantes do comportamento modal, e que possam indicar irregularidade ou falta de idoneidade da informação;

h) Inventariar e produzir toda e qualquer informação necessária à fiscalização da Receita Imobiliária, assegurando a sua consistência, regularidade, idoneidade, integridade, normalidade e confiabilidade;

i) Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinada a criar condições artificiais de demanda;

j) Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. Fica facultado ao titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros nesta comissão.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de outubro de 2013.


WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA
PÚBLICA A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO Nº.01/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o CENRO EQUESTRE DE VÁRZEA GRANDE. Fundamentação Legal: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, no Artigo 105, Parágrafo 3º de Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande/MT, bem como, no Decreto Municipal nº.102/2012. Objeto: Permissão de Uso de Área Pública a Título Precário e Gratuito, consubstanciada especificamente na área de terra, medindo um total de 88.289,16m² (Oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove metros e dezesseis centímetros), de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, sendo área verde nº.01 do loteamento denominado, Residencial Nova Fronteira, conforme consta na matrícula nº.31.398, ficha 01, livro 02, devidamente registrado no 1º Serviço Notarial e de Registros desta comarca, para dar continuidade ao Projeto Cavalcada da Esperança, que atende crianças, adolescentes e idosos, com algum tipo de deficiência física ou mental, sendo utilizada a equoterapia como tratamento de reabilitação. Prazo: Pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do respectivo instrumento de Permissão de Uso, conforme o Decreto Municipal nº.102. Data de Assinatura: 20/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / TARCISO BASSAN VEZZI – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano / JOSÉ EDUARDO MATTOS RIBEIRO – Centro Equestre de Várzea Grande / LUIZ VICTOR PARENTE SENA - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
 Leticia Baldini da Costa
Código Identificador:AE57D8C8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº.088/2013

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa DDMAT DESINSETIZADORA LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado na Ata de Registro de Preços nº. 061/2013, Pregão Eletrônico nº. 05/2013 do 9º Batalhão de Engenharia de Construção, na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 7.892/2013, Processo Administrativo nº. 114/2013 e no Termo de Referência nº. 019/2013. Objeto: Serviços de manutenção e limpeza de fossa, esgoto e caixas de passagem, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande/MT. Valor Global: R\$ 190.800,00 (Cento e noventa mil e oitocentos reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 08.01.12.122.002-2165. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T-PJ. Classificação Funcional Programática: 08.03.12.365.0104-2089. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T-PJ. Classificação Funcional Programática: 08.03.12.365.0104. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0102 – O.S.T-PJ. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/11/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação / DDMAT DESINSETIZADORA LTDA-EPP – Contratada / Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Publicado por:
 Leticia Baldini da Costa
Código Identificador:87B3D55E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 91 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Constitui comissão especial responsável pelo acompanhamento e lançamento do Imposto Predial e

Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, é lançado com base de cálculo na Planta Genérica de Valores instituída pela Lei Complementar nº 3.349/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento do art. 21 da Lei Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a comissão responsável pela coordenação e acompanhamento do **Lançamento do IPTU - Exercício 2014**, composta pelos membros, a saber:

SERVIDOR:	SEREC/Unidade de Trabalho:
Rubens Mendes de C. Neto	GIT - Gerencia de Infraestrutura Tecnológica.
Marineia Fátima de Queiroz	GIC - Gerencia de Informação Cadastral
Sebastião Benedito Corrêa da Costa	GFR - Gerencia de Fiscalização de Receitas
Vicente Gomes Lacerda	CAC - Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 2º. Fica designado o servidor, **RUBENS MENDES DE CASTRO NETO**, como presidente desta comissão.

Art. 3º. Compete à comissão:

- Assegurar o regular o eficiente desenvolvimento das atividades inerentes ao lançamento do IPTU/2014, podendo a qualquer tempo, solicitar documentos, requisitar informações necessárias a sua instrução, apresentar questionamentos, diretamente aos prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos trabalhos a serem desenvolvidos;
- Gerenciar os módulos que compõe o sistema de informações geográficas, controlando e disciplinando a utilização de dados e informações cadastrais e cartográficas, utilizados como base de cálculo, para o lançamento de Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana e (IPTU);
- Verificar a correta aplicação da legislação tributária, com a validação e conferência dos cálculos e demais informações necessárias ao lançamento;
- Promover as adequações e/ou ajustes dos dados que servem de base de calculo, procedendo às recomendações que se façam necessárias para esclarecer e/ou orientar os demais órgãos da Administração e/ou os contribuintes, assegurando o fiel cumprimento da legislação municipal e o acesso as informações inerentes ao lançamento;
- Divulgar ao público em geral as atividades realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, relacionadas ao lançamento do IPTU – Exercício 2014;
- Organizar e acompanhar os trabalhos de confecção, emissão e distribuição das DAM's – Documento de Arrecadação Municipal, bem como, as respectivas Notificações, Termos, e demais documentos afins, para cobrança do IPTU – Exercício 2014;
- Criar metodologia para o acompanhamento do comportamento cadastral dos contribuintes, capaz de permitir a identificação, de padrões de comportamento destoantes do comportamento modal, e que possam indicar irregularidade ou falta de idoneidade da informação;
- Inventariar e produzir toda e qualquer informação necessária à fiscalização da Receita Imobiliária, assegurando a sua consistência, regularidade, idoneidade, integridade, normalidade e confiabilidade;
- Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinada a criar condições artificiais de demanda;
- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. Fica facultado ao titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros nesta comissão.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de outubro de 2013.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 91 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Constitui comissão especial responsável pelo acompanhamento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, é lançado com base de cálculo na Planta Genérica de Valores instituída pela Lei Complementar nº 3.349/2009.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento do art. 21 da Lei Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a comissão responsável pela coordenação e acompanhamento do *Lançamento do IPTU - Exercício 2014*, composta pelos membros, a saber:

SERVIDOR:	SEREC/Unidade de Trabalho:
Rubens Mendes de C. Neto	GIT - Gerencia de Infraestrutura Tecnológica.
Maricéia Fátima de Queiroz	GIC - Gerencia de Informação Cadastral
Sebastião Benedito Corrêa da Costa	GFR - Gerencia de Fiscalização de Receitas
Vicente Gomes Lacerda	CAC - Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 2º. Fica designado o servidor, **RUBENS MENDES DE CASTRO NETO**, como presidente desta comissão.

Art. 3º. Compete à comissão:

- Assegurar o regular o eficiente desenvolvimento das atividades inerentes ao lançamento do IPTU/2014, podendo a qualquer tempo, solicitar documentos, requisitar informações necessárias a sua instrução, apresentar questionamentos, diretamente aos prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos trabalhos a serem desenvolvidos;
- Gerenciar os módulos que compõe o sistema de informações geográficas, controlando e disciplinando a utilização de dados e informações cadastrais e cartográficas, utilizados como base de cálculo, para o lançamento de Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana e (IPTU);
- Verificar a correta aplicação da legislação tributária, com a validação e conferência dos cálculos e demais informações necessárias ao lançamento;
- Promover as adequações e/ou ajustes dos dados que servem de base de cálculo, procedendo às recomendações que se façam necessárias para esclarecer e/ou orientar os demais órgãos da Administração e/ou os contribuintes, assegurando o fiel cumprimento da legislação municipal e o acesso as informações inerentes ao lançamento;
- Divulgar ao público em geral as atividades realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, relacionadas ao lançamento do IPTU - Exercício 2014;
- Organizar e acompanhar os trabalhos de confecção, emissão e distribuição das DAM's - Documento de Arrecadação Municipal, bem como, as respectivas Notificações, Termos, e demais documentos afins, para cobrança do IPTU - Exercício 2014;
- Criar metodologia para o acompanhamento do comportamento cadastral dos contribuintes, capaz de permitir a identificação, de padrões de comportamento destoantes do comportamento modal, e que possam indicar irregularidade ou falta de idoneidade da informação;
- Inventariar e produzir toda e qualquer informação necessária à fiscalização da Receita Imobiliária, assegurando a sua consistência, regularidade, idoneidade, integridade, normalidade e confiabilidade;
- Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinada a criar condições artificiais de demanda;
- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. Fica facultado ao titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros nesta comissão.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Bakini da Costa
Código Identificador:50561B35

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
04/11/2013. Edição 1842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>